

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

P 0607/2001.

17 de agosto de 2001

Dispõe sobre os feriados municipais.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, sabe que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam delimitados, nos termos da Lei Federal nº 9.093 de 12 de Setembro de 1995, os feriados municipais.

Art. 2º. São feriados religiosos no Município

a) Sexta-feira da Páscoa;

b) Quinta-feira Santa;

c) Quarta-feira de Cinzas;

d) São Cristóvão - Dia do Coleiro e Motorista

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de agosto de 2001

Registre-se e publique-se

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Jorge Sacerdo da Silva
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 0607/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 17/08/2001

Responsável: M. S. G.